



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

CONTRATO N. 050/2014

CONTRATO N. 50/14, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.711.275/0001-30, com endereço na rua Professor Dúlio Ramos, n. 195, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP: 13085-140, fone: (19) 4003-4669, 99227-1867, email: demerval@gmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor Demerval Deodato Dias, inscrita no CPF nº 095.716.202-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 37/2014, nos autos do processo Eletrônico 1088/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Prestação de serviços continuados de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO E DO ESTÁGIO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço unitário *per capita*.

Parágrafo único – Quantidade estimada até 80 (oitenta) estagiários.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

II - DO PROCESSO SELETIVO

- a) O Agente de Integração contratado deverá realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal do TRT 14ª Região, o processo seletivo do estágio.
- b) O processo seletivo constituir-se-á de uma prova com questões objetivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório.
- c) A prova deverá conter três partes, abrangendo as seguintes disciplinas, que serão especificadas no conteúdo programático do edital de seleção, observando para tanto a nível de escolaridade a ser atendido:
- c1) **Língua portuguesa** (10 questões), **Noções de Informática** (05 questões) **Conhecimentos específicos: Direito do Trabalho** (10 questões), **Processo do Trabalho** (5 questões), **Processo Civil** (05 questões), **Constitucional** (5 questões), para os estudantes do curso de Direito.
- c2) **Língua Portuguesa** (10 questões), **Noções de Informática** (05 questões), **Conhecimentos específicos** (25 questões), para os estudantes das áreas de: Jornalismo, Comunicação Social, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia e Assistência Social.
- c3) **Língua Portuguesa** (10 questões) **Conhecimentos específicos** (30 questões), para os estudantes da área de Informática.
- d) Será classificado o estudante que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões propostas;
- e) A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- f) O processo seletivo será presencial e realizado anualmente ou quando se esgotarem os nomes da lista dos classificados.
- g) Poderá o agente de integração estipular um período de tempo – uma semana, quinze dias, etc – no qual os candidatos comparecerão a local previamente informado para realização do processo seletivo.
- h) As provas poderão ser realizadas de forma eletrônica, desde que aplicadas em local sob supervisão do agente de integração e que garanta que o candidato não receba auxílio de terceiros para sua resolução.
- i) O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.
- j) Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, o Contratado, de ofício, deverá realizar processo seletivo complementar para nova formação de cadastro do curso

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias
2014



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

demandante.

k) Serão reservadas 10% das vagas de estágio aos alunos portadores de deficiência, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

l) Os candidatos com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta) e a 15ª (décima quinta) vaga de estágio, e assim sucessivamente, a cada dez vagas que ocorrerem, contadas em cada área de conhecimento e na localidade para qual o aluno concorreu.

m) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes portador de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

n) No ato de convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar ao agente de integração laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau da limitação.

o) Os estagiários que estejam com Termo de Compromisso de Estágio em plena validade na data de 31/12/2014 terão prioridade de celebração de nova contratação em relação aos candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o item 4.2.1.1, sendo dispensados da realização de novo processo seletivo.

p) Os estagiários interessados na permanência no programa de estágio, consoante item anterior, deverão vincular-se às regras impostas aos novos contratados, observando ainda as restrições e condições de realização do estágio prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

III - DO ESTÁGIO

a) O Programa Bolsa Estágio do TRT14ª Região objetiva propiciar ao estudante o aprendizado e competências próprias das suas futuras atividades profissionais ao desenvolvimento do educando.

b) As atividades de estágio serão realizadas nas unidades do TRT14ª Região, observando a conveniência administrativa, a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária.

c) Para participar do Programa Bolsa Estágio, o estudante deverá ter concluído, com aproveitamento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de ensino superior respectivo.

d) O recrutamento e a seleção dos estagiários serão realizados pelo Agente de Integração

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

contratado, de acordo com as normas estabelecidas pelo TRT 14ª Região no inciso II da Cláusula Segunda do Contrato.

e) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

f) O estagiário terá direito à bolsa auxílio, seguro de Acidentes Coletivos por 24 horas e o auxílio-transporte, nos termos da lei.

g) Será aplicada à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005.

i) O estagiário será supervisionado pelo titular da unidade onde for lotado, ou por supervisor que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário de nível superior.

j) A duração no estágio será de até 01 (um) ano podendo ser renovado até o período máximo de 02 (dois) anos e, compreenderá a jornada de 05 (cinco) horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado.

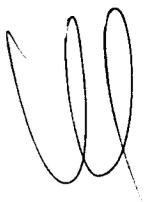
k) A bolsa auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, referente a taxa de administração no valor *per capita* de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o presente Contrato, perfazendo o valor estimado anual para 80 (oitenta) estagiários o montante de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa Estágio para estagiários residentes, poderá ser em qualquer dos municípios contidos na área de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Estados de Rondônia e Acre) e que possuam unidades ou Varas do Trabalho devidamente instaladas.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a partir do dia 1º/01/2015 pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - O pagamento mensal será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

Parágrafo único - O pagamento da taxa pela administração será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo aluno.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Parágrafo único - Juntamente com as Certidões acima elencadas, o agente de integração deverá encaminhar relação nominal dos estagiários participantes do programa no mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor-Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

VI - O preço unitário dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

I_r = índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

b) para os reajustes subsequentes:

I_r = Índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

a) *Data base da Proposta Comercial da Contratada 13/10/2014 (fls. 92), do Processo Adm. Eletrônico nº 1088.2014.*

b) *Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.*

c) *Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.*

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{TX}{100} \mid I = \frac{6}{100} \mid I = 0,00016438$

365 365

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação vigorará por 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas Trabalhistas, natureza da despesa 33.90.39.25 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Taxa de Administração).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O agente de Integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo TRT14ª Região, cabendo-lhe, em especial:

- a) elaborar de editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Termo;
- b) elaborar as provas a serem aplicadas no processo seletivo e se responsabilizar por sua reprodução.
- c) elaborar o conteúdo programático das provas, para divulgação no edital de seleção;
- d) divulgar os editais referentes ao processo seletivo, em sua *home page*, bem como, em instituições de ensino;
- e) a realização da inscrição para o processo seletivo (*internet*/ou presencial) que será gratuita;
- f) as provas deverão ser aplicadas nas localidades onde o estagiário exercerá suas atividades;
- g) infraestrutura necessária à realização das provas, tais como, localização e fiscalização.

II - Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas

Marcos Rogério Reis da Silva
Coordenador de Gestão de Pessoas



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado, sem qualquer custo adicional para o TRT14, além dos previstos neste edital;

III - Encaminhar os estudantes para a unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo TRT14, devendo para tanto:

a) encaminhar para TRT14 apenas os estudantes selecionados;

b) fornecer o Manual do Estagiário;

IV - Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo Aditivo, em quatro vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Agente de Integração e pelo Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, além de relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;

V - Fazer seguro de acidentes pessoais para os estagiários contratados;

VI - A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

VII - O valor da indenização deve ser de, no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VII - Oferecer Fundo de Assistência ao Estagiário, no valor mínimo de R\$ 1000,00 (um mil reais), para cobrir despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas em razão de pequenos acidentes;

VIII - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE cópia de apólice ou documento equivalente que comprove a cobertura de seguro prevista nos incisos V e VII;

IX - Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante;

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

X - Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;

XI - Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;

XII - Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:

- a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
- b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- c) valor da bolsa mensal;
- d) carga horária semanal de 25 horas, distribuída nos horários de funcionamento do TRT14ª Região e compatível com o horário escolar;
- e) as tarefas que lhe serão cometidas;
- f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes do TRT14ª Região e do Agente de Integração;
- g) duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;
- h) o aproveitamento do recesso regimental do TRT14ª Região, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, valerá como parte do recesso remunerado previsto no artigo 13 da Lei n. 11.788/2008, uma vez que é proporcionado dentro do período das férias escolares, ficando os demais dias, de acordo com o estágio praticado, para ser usufruído antes do término do estágio, preferencialmente, no mês de julho;
- i) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

XIII - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

XIV - Ao CONTRADO caberá verificar semestralmente, diretamente junto à Instituição de Ensino ou junto ao estudante, se este mantém às condições de participação no programa de estágio, principalmente no que se refere a estar regularmente matriculado em curso da área pela qual foi contratado;

XV - Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela CONTRATANTE, ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO

[Handwritten signature]
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

que se refiram aos estagiários na Administração Pública Federal, visando à operacionalização do programa de estágio.

XVI - Promover o treinamento dos supervisores, que poderá ser pelo sistema à distância, em razão de algumas unidades encontrarem-se fora da sede do TRT14ª Região;

XVII - Apresentar no ato da contratação, consoante Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, comprovação das seguintes condições:

- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XVIII - A CONTRATADA deverá primar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

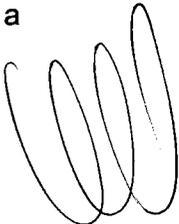
XIX - A CONTRATADA deverá buscar soluções que ampliem a sustentabilidade na execução do presente contrato, que gerem menor quantidade de resíduos e que deem preferência por materiais reciclados, podendo utilizar-se, quando a lei ou regulamento não exigir forma contrária, a informatização de procedimentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;

II - Receber os estudantes encaminhados pela agente de integração;

III - Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor-Geral Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

IV - Designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;

V - Solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;

VI - Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;

VII - Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;

VIII - Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral Adj. Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

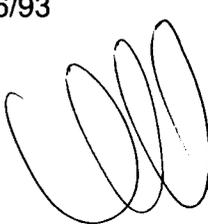
Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da Seção de Socialização, Lotação, Remoção e Readaptação de Servidores e Secretário de Gestão de Pessoas, por meio dos servidores **WESLEI MAYCON MALTEZO** e **FRANK LUZ DE FREITAS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1088/2014

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

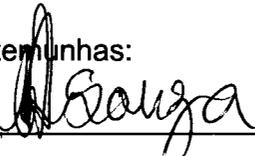
Porto Velho, 09 de dezembro de 2014.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  RG. 050426-AC
2. _____

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Rua Nura Mussi de Camargo Pentearo, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7333
www.cartoriobg.com.br

RECOPIADO por semelhança de firma(s) de: DENIVAL DEODATO DIAS
Campinas, 09 de dezembro de 2014. EM TEST. D. VERDAD.

SUBSCRITO EM LAPENNA MARIAS GOMES - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
Custas: R\$ 4,00.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU TROCOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CP 9013/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Engenheiros Soluções de Engenharia Ltda. Objeto: Construção do prédio que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Chapacoó. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Programa de Trabalho 02.122.0571.135U.4476 - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Chapacoó, Natureza da Despesa - 4490.5191 - Obras em Andamento. Valor: R\$ 7.608.563,71. Data da assinatura: 18-12-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Airton Bavaresco Júnior, Sócio-Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PR 11678/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Toposol Engenharia e Topografia S/S. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses no período de 10-2-2015 a 9-2-2016. Data da assinatura: 17-12-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Geovane Ricardo Coelho, Diretor.

Processo: CP 5643/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Jerson Adriano Wagner ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de 09-01-2015 a 08-01-2016. Data da assinatura: 18-12-2014. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Jerson Adriano Wagner, Proprietário.

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 11506/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que julgou vencedora a empresa ESPHERA SUL EMPREENDIMENTOS LTDA. na Tomada de Preços nº 11506/2014.

Florianópolis-SC, 18 de dezembro de 2014.
JAIRO OSVALDO AURAS
Presidente da Comissão

PREGÃO Nº 1.3871/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda. - EPP no Pregão nº 13871/2014.

Florianópolis-SC, 18 de dezembro de 2014.
ARILDO DISARÓ FILHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2014

Protocolo TRT nº 23.258/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratado: IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.333.907/0001-96. Objeto: fornecimento de licenças e serviços de subscrição da suite de virtualização VMware, bem como treinamento e suporte técnico dos produtos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE. Dotações orçamentárias: Por meio da verba PTPRES 059631 e notas de empenho nºs: 2014NE000865 (R\$ 262.973,15), Natureza da Despesa 449039 Programa de Trabalho 0212605712C730001 059631; 2014NE000866 (R\$ 7.108,80); Natureza da Despesa 339035-Programa de Trabalho- 0212605712C730001059631; 2014NE000867 (R\$ 34.359,20) Natureza da Despesa 339039 - Programa de Trabalho- 0212605712C730001, emitidas em 12.11.2014. Valor Global: R\$304.441,15 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2014. Assinaram, pelo TRIBUNAL: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, e pelo Contratado: Simone Teixeira Vitorino.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SECRETARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2014

DIGITAL N. 1078/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância e serviço Móvel Pessoal (SMP) de longa distância nacional, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e de acordo com o Perfil de Tráfego do TRT 14ª Região. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 5/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33.90.39.58, nota de empenho nº 2014NE001895 emitida dia 4/12/2014 no valor global do 1º Lote de R\$ 40.480,00 Lote II valor global anual R\$ 2.744,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhores João Eusébio Bezerra Neto e Wendel Barros Marino.

Processo: CP 50/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato. Assinado: 9/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, natureza da despesa 33.90.39.25, no valor estimado anual para 80 (oitenta) estagiários o montante de R\$ 44.160,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Senhor Demerval Deodato Dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2014

PROCESSO DIGITAL N. 1088/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato. Assinado: 9/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, natureza da despesa 33.90.39.25, no valor estimado anual para 80 (oitenta) estagiários o montante de R\$ 44.160,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Senhor Demerval Deodato Dias.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO Nº 1522/2014 - Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel Pessoal (SMP), nas localidades atendidas com tecnologia 3G e nas localidades não atendidas, poderá ser oferecida a tecnologia 2G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 30 (trinta) acessos móveis, com disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais - VCI, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, a serem executado por empresa prestadora de telefonia, para este Tribunal, em caráter emergencial, por um período de 180 dias. Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Valor: R\$ 20.224,80. Amparo legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, c/c o parágrafo único do art. 8º da Portaria GP n. 30/2013.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1077/2014. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando contratação de empresa especializada de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), para atender este Tribunal. Vencedora: CLARO S/A. Valor Global Anual: R\$ 38.329,20, conforme Ata da Sessão Pública (fs. 373/376) e Relatório do Pregoeiro (fl. 378/379). Amparo legal: art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 c/c art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 21/2013.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2014.
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0506/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato: 122/2014. Partes: TRT e ALA ADMINISTRAÇÃO E MULTISERVÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de mecânico, na quantidade de 2 trabalhadores nas Sedes Judiciária e Administrativa. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 11.197,96. Lei Orçamentária a ser consignada para 2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.37 01. Vigência: 02/01/2015 a 01/07/2017. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pela empresa, Flávio José de Oliveira Santos e Luilson Sousa Gomes. Data: 04/12/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2014

Venda de equipamentos de informática, separados em lotes distintos, classificados como antieconômicos, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 21/01/2015, às 14:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet no endereço www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014

Contratação serviços de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás para 2015, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 13/01/2015, às 14:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

Contratação serviços de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender na Vara do Trabalho de Ceres para 2015, conforme especificações contidas no Edital.
Data da Sessão: 13/01/2015, às 16:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 47.257/2014; Objeto: contratação de empresa especializada para renovação das assinaturas dos periódicos Zênite, conforme discriminado às fls.40 dos autos; Adjudicada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15; Valor total: R\$ 14.993,46; Base Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; Reconhecimento: 15/12/2014, por Desembargador Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região. Pub. DOU 19/12/2014.

Processo: 47.141/2014; Objeto: contratação de empresa especializada para renovação de uma assinatura da Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública; Adjudicada: EDITORA FÓRUM LTDA., CNPJ: 41.769.803/0001-92; Valor total: R\$ 8.129,80; Base Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; Reconhecimento: 12/12/2014, por Sheila Rolim, Ordenadora de Despesas; Ratificação: 12/12/2014, por Desembargador Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região. Pub. DOU 19/12/2014.

Processo: 46.212/2014; Objeto: contratação de empresa especializada para renovação de 32 (trinta e duas) assinaturas da Revista LTR; Adjudicada: EDITORA LTR LTDA., CNPJ: 61.534.186/0018-00; Valor total: R\$ 50.560,00; Base Legal: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; Reconhecimento: 15/12/2014, por Sheila Rolim, Ordenadora de Despesas; Ratificação: 15/12/2014, por Desembargador Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região. Pub. DOU 19/12/2014.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2014 - UASG 080022

Nº Processo: 44.715/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de atualização das licenças Autodesk Building Design Suite Premium com Subscription, para a Coordenação de Manutenção e Projetos deste Regional. Total de itens licitados: 00003. Edital: 19/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEIC - 18/12/2014) 080022-00001-2014NE000018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 56/2014

Processo Administrativo nº 46.295/2014. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para os Item 1 a empresa ACE SEGUROADORA S.A., CNPJ 03.502.099/0001-18, com o valor de R\$13.000,00.

Maceió-AL, 17 de dezembro de 2014.
MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9367/06. Inexigibilidade n. 79. Favorecida: Ltr Editora Ltda. Objeto: assinatura de 39 exemplares da Revista LTR, 1 exemplar do Suplemento Trabalhista e 1 da Revista de Previdência Social LTR (Janeiro a Dezembro/2015), destinados aos Desembargadores e Juizes do Tribunal, bem como à Secretaria Judiciária e Biblioteca. Favorecida: Ltr Editora Ltda. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 56.260,00. Autorização e Ratificação: Ary da Silva Fonseca, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 12/12/14.